

1 **ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2017 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**
2 **EM ENGENHARIA CIVIL**

3 Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e
4 quinze minutos, reuniram-se na sala de Apoio I da Faculdade de Engenharia Civil,
5 Campus Santa Mônica, Bloco 1Y, sob a presidência da Professora Vanessa Cristina de
6 Castilho, os professores: Alice Rosa da Silva, Jesiel Cunha e a discente Larissa Picionieri
7 Bernal. Ausência justificada do professor José Aparecido Sorratini. A reunião transcorreu
8 da seguinte forma: **1 – Comunicações.** A professora Vanessa deu as boas-vindas com
9 desejos de um bom ano de trabalho a todos. **2 – Ad Referendum - Pedidos de dilação de**
10 **prazo para defesa do Trabalho de Conclusão dos discentes: Eliane Bernardes Pinto,**
11 **11111ECV041; Laís de Paula Kheir Eddine, 11111ECV013; Mohamad Santos**
12 **Xavier, 11011ECV041; Samara Carvalho de Sousa, 11121ECV026 e Victor Candido**
13 **da Mata, 11211ECV063.** A presidente da sessão esclareceu que, embora discordasse da
14 dilação de prazo, deferiu os pedidos de alunos e professores, pois eles alegaram que a
15 greve os fez considerar a possibilidade de alteração nos prazos para defesa de TCC, além
16 disso, os professores estavam em período de férias regulares. *Ad Referendum* aprovado
17 por unanimidade. **3 - Apreciação da ata da 5ª reunião de 2016.** Depois de apreciada a
18 ata foi aprovada por unanimidade. **4 – Apreciação do requerimento de transferência**
19 **ex officio de Lucas Pellaquim Barros.** A professora Vanessa informou que, diante de
20 um pedido que exige conhecimentos na área do Direito, solicitou à Procuradoria Geral da
21 Universidade Federal de Uberlândia um parecer sobre esse pedido. Esclareceu que,
22 segundo as Normas de Graduação, é competência da Coordenação deliberar sobre o
23 assunto, mas por segurança optou por pautar o pedido do Sr. Pellaquim em reunião desse
24 Colegiado. Explicou que os documentos juntados ao requerimento do postulante, segundo
25 o parecer da Procuradoria, não atendem ao disposto no caput do art. 89 da Resolução
26 15/2011/PROGRAD. A professora Vanessa leu o Parecer
27 00009/2017/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU. O professor Jesiel considera que as Normas
28 estão sujeitas a interpretações e não deixam claro que o requerente não possa ser atendido
29 em seu pedido de transferência *ex officio* para Universidade Federal de Uberlândia, mas
30 observa que há informação no Parecer da Procuradoria que seu genitor não foi transferido
31 de ofício para a Comarca de Catalão, então, não faz jus ao pedido formulado. A professora
32 Alice sugeriu que o Parecer da Procuradoria seja acatado integralmente. A professora
33 Vanessa frisou que a transferência do genitor do requerente não foi de ofício. A discente
34 observou que se a transferência do genitor foi voluntária, seria irresponsabilidade do
35 Colegiado deferir o pedido, pois esse não atende os preceitos legais. O pedido foi
36 **indeferido**, por unanimidade, amparado pelo parecer da Procuradoria Geral da UFU que
37 enumera e analisa ponto a ponto os pressupostos para a transferência *ex officio*,
38 destacando no item 15 (...) *os documentos de fls. 10/11 demonstram que a mudança foi*
39 *voluntária, a pedido ou por interesse do próprio servidor público, já que a remoção foi*
40 *pelo critério de permuta, sem interesse da Administração Pública. Logo, existe outro*
41 *óbice ao deferimento do pedido, já que o artigo 1º, da Lei nº 9.563/1997, condiciona a*
42 *concessão de transferência acadêmica, independentemente da existência de vaga e em*
43 *qualquer época do ano, à comprovação de que a remoção ou transferência do servidor*
44 *tenha sido efetivada de ofício, de forma compulsória e no interesse da Administração*
45 *Pública.* **5 - Análise da oferta de vagas, semestrais, do Curso para atender aos**
46 **Programas de Mobilidade Internacional e ou Mobilidade Nacional.** A professora

47 Vanessa informou que a DRII – Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais
48 apresentou à Coordenação a candidatura de cinco discentes oriundos da Colômbia. A
49 Coordenação após análise de Histórico escolheu dois candidatos, mas foi questionada por
50 não aceitar a todos, e exigiram-lhe um documento fundamentando a negativa, por isso
51 pautou o assunto para discussão. O professor Jesiel explicou que cada INSA acolhe dois
52 alunos da Engenharia Civil por ano oriundos do Brasil e de muitos outros países, que isso
53 é uma tendência mundial tendo em vista a globalização. A professora Vanessa esclareceu
54 que no momento não vê possibilidade de acolher todos os pedidos, pois o Curso receberá
55 vinte e sete alunos pelo processo de Transferência. O professor Jesiel sugeriu que se
56 acolha: dois alunos por ano na modalidade PEC-G, dois alunos por ano oriundos do
57 INSA, dois alunos por semestre na modalidade Mobilidade Internacional e um aluno por
58 semestre na modalidade Mobilidade Nacional. Sugestão acatada por unanimidade. O
59 professor Jesiel informou que até 2015 as Engenharias contavam com dez vagas no
60 BRAFITEC. Essas vagas foram reduzidas para seis em 2016 e três em 2017, com
61 prioridade para os cursos com Duplo Diploma, portanto é possível que o Curso de
62 Engenharia Civil, embora conte com o apoio do professor Luciano Coutinho,
63 Coordenador do BRAFITEC, não seja contemplado com nenhuma vaga em 2017. **6 -**
64 **Recurso da discente Bárbara Fernandes Oliveira, 11321ECV037, contra decisão da**
65 **Coordenação de estágio que invalidou o estágio realizado no período de 29/08/2016**
66 **a 26/12/2016.** A professora Vanessa explicou que a Coordenadora de Estágio indeferiu
67 corretamente o estágio da discente, pois ela não entregou todos os documentos
68 necessários para finalizá-lo. Observou que a professora Alice, na condição de
69 Coordenadora do Estágio agiu corretamente, portanto a discórdia da aluna é com a
70 decisão da professora Alice que, na condição de professora orientadora, não leu seu
71 relatório final e não preencheu a ficha de avaliação do estágio. A professora Alice
72 informou que deixa claro para seus orientandos de estágio que exige relatórios parciais
73 para fazer o acompanhamento do trabalho dos discentes. A aluna não cumpriu o acordado,
74 durante todo o processo, enviando o relatório dezessete dias após o término do estágio,
75 portanto não houve orientação, conforme item 6.6 das Normas Complementares de
76 Estágio *Quando necessário ou quando solicitado, dirigir-se ao seu professor orientador*
77 *de estágio, mantendo sempre uma conduta condizente com sua formação*
78 *profissional; Elaborar periodicamente, em prazo não superior a seis meses (ou dois*
79 *meses, conforme Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008), os relatórios de*
80 *atividades de estágio.* A professora Alice reafirma que o período para acompanhamento
81 em etapas não foi atendido, portanto não analisará o relatório da discente. O professor
82 Jesiel observou que é necessário que o aluno mantenha contato/discussão periódicos com
83 o orientador, senão deixa de ser orientação. A professora Alice reafirmou que a discente
84 cumpriu o prazo de entrega da documentação para a Coordenação de Estágio, porém não
85 entregou relatórios parciais para que a orientação se desse por etapas. Esclareceu que a
86 discente foi orientada a fazer relatórios parciais, além de encontros para orientação, e que
87 a entrega em 17/01/2017 não configura acompanhamento/orientação de um estágio que
88 foi realizado de 29/08/2016 a 26/12/2016. O recurso foi negado por quatro votos a um. **7**
89 **- Análise dos prazos de entrega e defesa de GCI057 - Trabalho de Conclusão de**
90 **Curso.** A professora Vanessa esclareceu que a Coordenação tem muitos problemas com
91 os prazos especificados, vinte dias, para entrega na Coordenação antes da defesa e
92 também com o período de defesa, pois, nesse semestre houve muitas alegações de que o

93 prazo para defesa deveria ser prorrogado, porque em janeiro os professores estavam de
94 férias. A norma atual especifica: *o período destinado à defesa inicia trinta dias antes do*
95 *encerramento do semestre letivo e vai até o dia anterior ao início de matrícula para o*
96 *semestre seguinte*. Segundo esse enunciado o período de defesa para os concluintes do
97 segundo semestre de dois mil e dezesseis se entenderia de 17/11/2017 até 27/01/2017,
98 mas houve muitas reclamações e pedidos de dilação desse prazo. A Coordenadora sugere,
99 que em virtude da necessidade de cumprir o calendário do ENADE em 2017, que o último
100 dia de defesa de TCC seja o último dia letivo do semestre e que o prazo de entrega dos
101 exemplares e o agendamento da banca seja realizado com antecedência de no mínimo dez
102 dias, impreterivelmente. Sugestão acatada por unanimidade. **8 - Pedidos, fora do prazo,**
103 **dos discentes Bruna Larissa Vieira de Sousa, 11311ECV071 e Heytor Douglas**
104 **Dantas de Medeiros, 11511ECV015, para cursar GCI057 - Trabalho de Conclusão**
105 **de Curso no primeiro semestre de 2017.** Pedidos deferidos por unanimidade. **9 -**
106 **Apreciação dos pedidos para cursar o componente curricular GCI057 – Trabalho**
107 **de Conclusão de Curso no primeiro semestre de 2017.** Foram aprovados, por
108 unanimidade, os pedidos dos discentes: **Adriana Patrícia de Oliveira Silva,**
109 **11221ECV024; Alana de Souza Arruda, 11411ECV056; Alessandra Luiza Silva**
110 **Cunha, 11221ECV014; Ana Beatriz Prado Rodrigues, 11121ECV001; Andre**
111 **Ferreira Pozzer, 11421ECV040; André Mesquita Candido, 11221ECV040; Arthur**
112 **Polovanick Matos, 11111ECV004; Artur Martins Kamimura, 11211ECV013;**
113 **Barbara Resende Caixeta, 11211ECV026; Bruna Larissa Vieira de Sousa,**
114 **11311ECV071; Bruna Takako Campaner Sakazaki, 11121ECV005; Camila dos Reis**
115 **Alves, 11211ECV027; Carlos Eduardo Cuevas Sanchez, 11211ECV064; Daiana**
116 **Barcelos Furtado, 11321ECV058; Danielle Argondizo Monteiro, 11021ECV003;**
117 **Erval Nunes Vieira, 11221ECV023; Felipe Maraschine de Almeida, 11221ECV016;**
118 **Fernanda Mendes Ribeiro, 11221ECV008;**
119 **Fernanda Pereira Nascimento, 11221ECV007; Fernanda Santana Fernandes,**
120 **11221ECV015; Fransley dos Santos Silva, 11011ECV037; Guilherme Alves Lima,**
121 **11321ECV057; Guilherme Cosac Rocha Filho, 11111ECV009; Guilherme Ferreira**
122 **Lopes, 11221ECV032; Gustavo Barbosa Pereira, 11121ECV008; Gustavo Henrique**
123 **Carvalho, 11221ECV026; Gustavo Henrique Oliveira Moraes, 11211ECV057;**
124 **Henrique Soares Braga, 11211ECV061; Igor Guilherme Pereira Bastos,**
125 **10921ECV016; João Paulo Bernardes, 11121ECV011; João Paulo da Fonseca**
126 **Borges, 11111ECV012; Jorge Luíz Veloso Antunes, 11221ECV010; Kaio Almeida**
127 **Querino Oliveira, 11221ECV017; Laís de Fatima Zapparoli, 11221ECV029; Larissa**
128 **Silva Dornelas 11221ECV005; Lucas Gomes de Castro, 11221ECV021; Lucas**
129 **Guedes Dantas, 11111ECV030; Luisa Santos Ribeiro, 11121ECV036; Luiz Fernando**
130 **Félix da Silva, 11421ECV039; Luiz Flavio de Queiroz, 11221ECV004; Marília**
131 **Nathália Santos, 11411ECV046; Mateus Vaz Landim, 11311ECV067; Matheus**
132 **Mamede Souza, 11121ECV018; Matheus Melo Gama, 11311ECV069; Matheus Pires**
133 **de Medeiros, 11121ECV019; Matheus Santos Ferreira, 11321ECV059; Nathanael**
134 **Vinícius de Camargos Welter, 11211ECV007; Pedro Henrique Esvizero Domingues,**
135 **11221ECV034; Pedro Paulo Maciel Silva, 11211ECV024; Renner de Assis Garcia**
136 **Sobrinho, 11111ECV071; Roberto de Carvalho Sulmoneti, 11021ECV026; Roberto**
137 **Santos Filho, 11121ECV024; Rodolfo Oliveira Santos, 11021ECV037; Rodrigo Rossi**

138 **de Oliveira**, 11211ECV042; **Símya Staell Rodrigues Campos**, 11311ECV068; **Thiago**
139 **Amâncio Borges**, 11111ECV046;
140 **Tulio Mamede Gonçalves**, 11121ECV038; **Victor Vieira Belafonte Barros**,
141 11221ECV003; **Vinicius Rezende Leopoldino**, 11221ECV013; **Vítor Freitas**
142 **Gonçalves**, 11121ECV032; **Yhuri Kaminisk Kawahara Vasconcellos**, 11121ECV039.
143 O pedido do discente **Heytor Douglas Dantas de Medeiros**, 11511ECV015, foi negado,
144 por unanimidade, após constatação de que é cópia do plano de trabalho de discente que
145 concluiu o curso em 2015/1. O professor Jesiel sugeriu que ante a gravidade do fato o
146 discente sofra a pena de advertência conforme o Regimento Geral da Universidade
147 Federal de Uberlândia. Às dezessete horas e vinte minutos foi encerrada a sessão e, para
148 constar, lavrou-se esta ata que, depois de apreciada e aprovada, vai assinada pelos
149 membros do Colegiado presentes à reunião. Uberlândia, 13 de fevereiro de 2017.
150 Profa. Vanessa Cristina de Castilho _____
151 Profa. Alice Rosa da Silva _____
152 Prof. Jesiel Cunha _____
153 Discente: Larissa Picionieri Bernal _____

